

Quinta-feira, 29 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Termo de Ratificação Dispensa 042/2025	2
Extrato de Contrato	3
Lei Nº 3965	4
Lei Nº 3966	7
Lei Nº 3967	9

29 DE MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 79

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3511-8800

Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2025

Processo nº 082/2025

Em 28 de maio de 2025, RATIFICA e AUTORIZA a licitação para a contratação da empresa ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 123/2024, Pregão Presencial nº 024/2024, Processo 092/2024, o qual tem como objeto "AQUISIÇÃO DE KIT PARA SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE PRIMÁRIA SOLAR (ON-GRID), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP" resolve prorrogar o contrato até 17/07/2026 mantendo, porém as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço nº 123/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo do Contrato nº 117/2022, Pregão Presencial nº 023/2022, Processo 065/2022, o qual tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REGRAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, OFERECE AS INFORMAÇÕES PADRONIZADAS QUE GARANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNOS DA UNIÃO E DO ESTADO, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS TÉCNICOS QUE PERMITAM O ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS E INDICADORES DE GESTÃO FISCAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS" resolve prorrogar contrato até 20/06/2026, com seu valor mensal de R\$ 8.490,52 (oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) e valor global de R\$ 101.886,24 (cento e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mantendo, porém as demais cláusulas constantes no Contrato 117/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº3965 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Santa Adélia.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a que se refere o anexo I, da lei n.º 1.658 de 28 de Junho de 1.993, do qual passam a fazer parte integrante, o seguinte cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL UNIVERSITÁRIO

Nº de vagas	Cargo	Classe Salarial	Jornada semanal
01	Arquiteto	41, 42,44	40 hs.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Maio de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: ARQUITETO

Provimento: Efetivo

Requisito para provimento: Escolaridade Curso Superior em Arquitetura completo e registro no Conselho Regional de Arquitetura – CAU Ativo e Regular

Descrição Sumária: Desenvolver atividades técnicas de planejamento, elaboração, execução, fiscalização e avaliação de projetos arquitetônicos e urbanísticos no âmbito do Município, observando a legislação vigente e as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos, viários, edificações, paisagismo, equipamentos urbanos, construções esportivas e outras obras públicas, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para permitir a sua construção e montagem dos mesmos;
- Elaborar e aprovar planos urbanísticos;
- Elaborar e implantar projetos de habitação popular;
- Elaborar a relação de projetos aprovados para ser encaminhado aos órgãos competentes;
- aprovar certidões de uso e ocupação de solo de acordo com lei municipal, estadual e federal;
- Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico;
- Preparar as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários a realização dos projetos;
- Prestar atendimento ao público quanto a documentação e procedimentos necessários para as construções;
- analisar requerimentos e outros expedientes enviados pela Câmara de Vereadores, manifestando-se quando for caso ou quando solicitado a fazê-lo;
- Elaborar projetos de segurança contra incêndio das edificações públicas já existentes, de novas edificações públicas e eventos temporários;
- Providenciar AVCB/CLCB dos prédios e eventos públicos e acompanhar vencimentos e renovações;
- analisar projetos de LTA e outros documentos da Vigilância Sanitária;
- Elaborar projetos de Laudo Técnico de Avaliação da vigilância sanitária dos prédios públicos quando necessário.
- Desenvolver estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos e memoriais descritivos de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

- Analisar e aprovar projetos de edificações públicas e particulares, observando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- Fiscalizar obras públicas quanto à conformidade com os projetos aprovados, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- Participar de processos de licitação relacionados a obras públicas, elaborando termos de referência, projetos básicos e outros documentos técnicos;
- Acompanhar e supervisionar a execução de contratos de obras públicas e serviços de engenharia e arquitetura;
- Emitir pareceres técnicos sobre questões de sua especialidade;
- Promover vistorias técnicas para concessão de habite-se, alvarás e licenças;
- Atuar em projetos de reurbanização, preservação do patrimônio histórico, acessibilidade e mobilidade urbana;
- Orientar e acompanhar ações relativas à regularização fundiária urbana;
- Propor normas técnicas e legislações urbanísticas;
- Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua função.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:

- Projeto de edificações com ênfase em institucionais (saúde, educação, assistência social, edificações componentes do sistema de infraestrutura urbana, equipamentos e mobiliários urbanos etc.);
- Especificações dos sistemas construtivos, materiais e de instalações complementares correspondentes aos projetos;
- Definição dos prazos (períodos) para execução das obras referentes ao projeto arquitetônico;
- Implantação da edificação no terreno considerando: o relevo, insolação e ventilação;
- Legislação Federal e Estadual específica da área;
- conhecimentos de AUTOCAD;
- Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel;
- Conhecimento nas normativas (decretos, Instruções Técnicas etc) do Corpo de Bombeiros;
- Conhecimento nas normativas (Decreto Estadual, RDC etc) de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3966 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da escolaridade do cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, previsto na Lei nº 1.658 de 28 de Junho de 1.993.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A escolaridade do cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, previsto na Lei nº 1.658 de 28 de Junho de 1.993 será a seguinte: Ensino Superior Completo em Direito ou Ciências Contábeis ou Economia ou Administração, conforme anexo I, que passa fazer parte integrante dessa Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Maio de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Anexo I

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS:

FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Planejar ação fiscal, fiscalizar estabelecimentos públicos e privados, fiscalizar cartórios, fiscalizar Prestadores/Tomadores de serviços, desenquadrar regimes especiais, examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte, conciliar documentos fiscais, revisar declarações espontâneas do contribuinte, movimentação e circularização de documentos, impor penalidades, intimar contribuintes, fiscalizar repasse de ITR/DIPAM. **CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO:** Atribuição de lançamento de Créditos Tributários no seu âmbito municipal, identificar sujeito passivo da tributação, identificar tipos de serviços, identificar a ocorrência do fato gerador, determinar base de cálculo, identificar alíquota aplicável, verificar irregularidades, lavrar notificações, lavrar auto de infração, emitir notificações de lançamento de débitos, retificar/ratificar lançamentos. **CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS:** Controlar recolhimento do contribuinte, controlar regime especial de arrecadação, atualizar débitos fiscais, controlar parcelamento de débito, inscrever crédito tributário na dívida ativa, encaminhar débitos para cobrança judicial, analisar consistência de documentos de arrecadação, controlar desempenho da arrecadação, realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, montar relatórios de crédito tributário, controlar certificado de crédito, prever receita tributária para fins orçamentários. **ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS:** Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais, elaborar pareceres, elaborar despachos decisórios, elaborar decisões, conceder regime especial ou atípico, parcelar dívidas de contribuinte, enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização, encaminhar representação de ilícito tributário, assessorar na elaboração de normas. **ORGANIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS:** Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal, enquadrar contribuinte na atividade econômica, administrar sistema de informações tributárias, operar sistema de informações tributárias, verificar integridade das informações cadastrais, bloquear contribuinte em situação irregular, assessorar na elaboração da planta genérica de valores. **REALIZAR DILIGÊNCIAS:** diligenciar repartições públicas e privadas, coletar informações do contribuinte, apreender livros e documentos. **ATENDER O CONTRIBUINTE:** Orientar contribuinte no plantão fiscal, responder consultas do contribuinte, autorizar confecção de documentos fiscais, autorizar o uso de livros fiscais, calcular débitos fiscais, autorizar utilização de crédito extemporâneo, eliminar pendência de regularidade fiscal, recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte e de Repartições Estaduais e Federais (DIPAM/ITR/CCIR), emitir certidões de regularidade fiscal e outras atribuições determinadas pelo superior imediato

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito ou Ciências Contábeis ou Economia ou Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3967 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3350 de 02 de Junho de 2015:

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

- Art. 1º** - Fica prorrogado até dezembro de 2026 a de vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3350 de 02 de Junho de 2015.
- Art. 2º** - Durante o período de prorrogação, permanece em vigor o conjunto de metas e estratégias estabelecidas no atual Plano Municipal de Educação, assegurando-se a continuidade das políticas públicas educacionais no município.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Maio de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO